OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, PLACAS DE ACM E POLICARBONATO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2026 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026**
PLATAFORMA DE DISPUTA **BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA **23/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 129/2026
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, PLACAS DE ACM E POLICARBONATO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
DIA: 23/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP: [] SIM [X] NÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 006, de 23 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 074, de 14 de agosto de 2026, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Garças/MT, e das demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, denominado(a) Pregoeiro/Agente de contratação e equipe de apoio.
1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico da plataforma de compras do município de Alto Garças pelo site https://bllcompras.com/Home/Login, e no site da prefeitura www.altogarcas.mt.gov.br/.
1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 07:00h do dia 09/11/2026 às 07:00h do dia 23/11/2026 (horário de Brasília)
Início da sessão pública:	Dia 23/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Início da disputa:	Dia 23/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Endereço: Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças- MT	

Sites: https://bllcompras.com/Home/Login

Meios para contato:
Fone (66) 3471-1155, Ramal 238
E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br
Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00 (horário de Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura ou encerramento do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação(a) aos licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DOS TOTENS COM TROCA DE LAMPADAS, TROCA DE ACM E TROCA DE POLICARBONATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recuperação e conservação dos totens de identificação localizados nas entradas do Município de Alto Garças/MT, incluindo a substituição de lâmpadas, placas de ACM e policarbonato, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.
3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de realização dos serviços de forma parcelada, conforme as demandas da Administração Municipal, considerando a necessidade de manutenção, recuperação e conservação dos totens de identificação localizados nas entradas do Município de Alto Garças/MT, permitindo a execução dos serviços de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
3.3. Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constituem limites máximos a serem registrados, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, que solicitará a execução dos serviços de acordo com suas necessidades e conveniência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, sem obrigar a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.
3.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde

que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 074, de 14 de agosto de 2026.

3.6. O controle e o gerenciamento dos quantitativos registrados, dos respectivos saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades observarão as competências e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 074/2026, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento o gerenciamento da Ata, com o auxílio da unidade requisitante.

3.7. A eventual renovação total ou parcial dos quantitativos registrados, por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, somente poderá ocorrer quando atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 074/2026 e houver previsão expressa neste Edital e na própria Ata, não se presumindo a renovação automática dos quantitativos.

3.8. Os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante a emissão dos instrumentos próprios de contratação e das respectivas Notas de Autorização de Despesa – NAD, observados os quantitativos máximos registrados, os saldos disponíveis e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

3.9. Os preços registrados observarão a data-base do orçamento estimado da contratação, sendo assegurado o reajustamento após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.10. O reajustamento dos preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando cabível, será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, em regime de ampla concorrência, as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e estejam prévia e devidamente credenciadas na plataforma eletrônica BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com/.

4.2.1. Para fins de verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto da licitação, serão consideradas as atividades descritas no ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, podendo ser utilizado o Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE como elemento auxiliar de análise, não constituindo sua ausência específica, por si só, motivo de impedimento à participação, desde que demonstrada a compatibilidade do objeto social com o objeto licitado.

4.3. Os impedimentos eventualmente existentes deverão ser declarados pela licitante, sob pena de aplicação das sanções administrativas e demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

4.4. A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas de todos os portes, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que preencherem os requisitos legais poderão usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observadas as condições e limitações legalmente estabelecidas.
4.6. A presente licitação não contempla itens ou lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo realizada em regime de ampla concorrência, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo, observadas as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.
4.7. Para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas as microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, observados os requisitos e limites legais aplicáveis a cada categoria.
4.8. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A participação na presente licitação implica ciência e concordância da licitante com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
4.11. As condições de credenciamento, utilização e eventual cobrança de tarifas ou taxas pela plataforma eletrônica responsável pela operacionalização do certame observarão exclusivamente as regras estabelecidas pelo respectivo provedor, não constituindo obrigação contratual do Município perante os licitantes, ressalvadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4.12. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:
4.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
4.12.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
4.12.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.12.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.12.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.6. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as disposições e vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
4.12.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo;
4.12.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
4.12.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.12.10. O impedimento de que trata o item 4.12.2 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
4.12.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.12.12. A vedação de que trata o item 4.12.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.
5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@altogarcas.mt.gov.br, com a identificação do interessado e a exposição dos fundamentos do pedido.
5.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.
5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo licitatório.
5.6. Acolhida a impugnação, serão realizadas as alterações necessárias no Edital, com a devida divulgação, sendo definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, observados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar o credenciamento junto à plataforma BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com/, mediante obtenção de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, observadas as condições estabelecidas pelo provedor do sistema.
6.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo e a utilização de sua senha de acesso, bem como todas as transações realizadas diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao Município de Alto Garças/MT ou ao provedor da plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.
6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica, para a licitante:
6.3.1. A responsabilidade pela utilização das credenciais de acesso e pela realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
6.3.2. A obrigação de assumir como firmes e verdadeiras as propostas, os lances e as demais manifestações realizadas em seu nome no sistema eletrônico;
6.3.3. O dever de acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as fases do procedimento licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. As informações relativas ao credenciamento, à utilização da plataforma, à recuperação de senhas e às demais questões operacionais poderão ser obtidas diretamente junto à Central de Atendimento da BLL COMPRAS, por meio dos canais disponibilizados pelo provedor do sistema.
6.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, observados os requisitos legais aplicáveis.
6.5.1. A falsidade de declaração prestada com a finalidade de obtenção indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.
6.6. Ficará impedida de participar do presente procedimento licitatório a pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou nas demais disposições legais aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
6.7. A apresentação da proposta eletrônica implica declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento dos requisitos exigidos para participação no certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. É vedada a identificação das licitantes no sistema eletrônico antes do encerramento da fase competitiva do Pregão, observadas as regras de sigilo e identificação estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.
7.2. O encaminhamento da proposta pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A

licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, nos campos próprios do sistema, as especificações dos serviços ofertados, em conformidade com as exigências e características constantes do Termo de Referência, bem como as demais informações exigidas pela plataforma eletrônica. A ausência de informações essenciais que impossibilitem a identificação ou a análise dos serviços propostos poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação aplicável quanto ao saneamento de falhas formais.

7.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, lâmpadas, placas de ACM, policarbonato, componentes elétricos, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, combustível, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos de proteção individual e coletiva, despesas administrativas, limpeza dos locais, retirada e destinação dos resíduos provenientes da execução, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por custos ordinários relacionados à execução dos serviços contratados.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6. O envio da proposta eletrônica será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com/, até a data e o horário estabelecidos neste Edital, devendo a licitante declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias e que possui pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.7. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

7.8. A licitante, ao inserir sua proposta no sistema eletrônico e, quando solicitada, apresentar a proposta comercial ajustada, deverá discriminar o item objeto da licitação, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços, unidade de medida, quantidade, preço unitário e valor total, em conformidade com o Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), contemplando todos os custos necessários à integral execução do objeto. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.9. Caso o prazo de validade da proposta não seja expressamente indicado, será considerado, para fins de julgamento, o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias estabelecido neste Edital.

7.10. Caso seja informado prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecimento ou adequação, observados os limites legais de saneamento das propostas. Não sendo atendida a exigência, a proposta poderá ser desclassificada.

7.11. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente na plataforma eletrônica indicada neste Edital, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pelo sistema.

7.12. As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou retiradas pelas licitantes até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.
7.13. Os lances serão apresentados em moeda corrente nacional (R$), observada a sistemática operacional da plataforma eletrônica BLL COMPRAS, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelecido no Termo de Referência. A proposta comercial ajustada deverá discriminar o valor unitário e o valor total do item, considerando o quantitativo de 2 (duas) unidades, observados os valores máximos admitidos pela Administração.
7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem vícios insanáveis, omissões ou irregularidades que impossibilitem sua análise ou aceitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.15. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.
7.16. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar às licitantes informações e esclarecimentos complementares que julgar necessários à adequada análise e ao julgamento das propostas, os quais deverão ser apresentados no prazo estabelecido por meio do sistema eletrônico, observados os limites legais aplicáveis às diligências.
7.17. Caso não seja possível decidir imediatamente sobre a aceitabilidade de determinada proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública e designar nova data e horário para sua continuidade, mediante comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.
7.18. No julgamento das propostas, em observância aos princípios da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, através da plataforma BLL COMPRAS.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante antes do encerramento da fase competitiva, quando vedada sua identificação pelas regras deste Edital.
8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.5. A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário durante a fase de aceitação.
8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
8.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.9. Os lances deverão ser ofertados para o item objeto da licitação, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelecido no Termo de Referência, respeitados os valores máximos admitidos pela Administração e a sistemática operacional da plataforma eletrônica BLL COMPRAS.
8.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
8.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, observadas as regras aplicáveis ao modo de disputa adotado.
8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).
8.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
8.14. A etapa de lances observará as regras aplicáveis ao modo de disputa aberto, previstas na regulamentação municipal pertinente e nas funcionalidades operacionais disponibilizadas pela plataforma eletrônica BLL COMPRAS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente e observadas as regras do sistema e da regulamentação aplicável, admitir o reinício da sessão pública de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
8.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da respectiva licitante durante a fase competitiva.
8.18. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, observadas as regras operacionais da plataforma.
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente poderá ser reiniciada após comunicação expressa aos participantes, mediante divulgação no sítio eletrônico utilizado para o certame, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.
8.20. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelecido no Termo de Referência, sendo a adjudicação realizada para o item objeto da licitação, correspondente à prestação de serviços de manutenção de 2 (dois) totens de identificação localizados nas entradas do Município de Alto Garças/MT, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços. A proposta comercial ajustada deverá discriminar o valor unitário e o valor total do item, observados os valores máximos admitidos pela Administração.
8.21. Caso a licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o

valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico.

8.22. Em razão de a presente licitação ser realizada em regime de ampla concorrência, encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, mediante as informações disponibilizadas pelo sistema eletrônico e, quando necessário, por diligência, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.23. As propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.24. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições previstas no item anterior, terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, contado da convocação para o exercício desse direito.

8.25. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessas condições, que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.27. Havendo empate entre propostas ou lances, após a aplicação das disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.27.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.27.3. Desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;

8.27.4. Desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável;

8.27.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados pelas empresas relacionadas nos itens seguintes, observada a ordem estabelecida no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.27.6. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso, considerando que a licitação é realizada por órgão da Administração Pública Municipal localizado neste Estado;

8.27.7. Empresas brasileiras;

8.27.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será

realizado sorteio entre as propostas ou os lances empatados, observados os procedimentos aplicáveis e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica, mediante registro em ata.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e observados os procedimentos de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma BLL COMPRAS.

8.31. Concluída a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta, verificando sua adequação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e a compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos admitidos pela Administração, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido para o item, preços manifestamente inexequíveis ou desconformidade insanável com as especificações e exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A análise da exequibilidade da proposta considerará a suficiência dos preços ofertados para suportar os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência e a necessidade das verificações solicitadas.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências destinadas ao saneamento ou à análise das propostas, a sessão somente será reiniciada mediante comunicação prévia aos participantes, por meio do sistema eletrônico, com o devido registro da ocorrência em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá prorrogar os prazos estabelecidos para apresentação de documentos, informações ou esclarecimentos, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada por meio do sistema eletrônico antes do encerramento do prazo originalmente concedido, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.7. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a nova data e o horário para sua continuidade.
9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, visando à obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.10. Na hipótese de não aceitação da proposta inicialmente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração.
9.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma BLL COMPRAS.
9.12. Considerando que a presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, sempre que uma proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, será verificada, quando cabível, a eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.
9.13. A aceitabilidade da proposta será verificada com base nas especificações técnicas, quantitativos e condições de execução estabelecidos no Termo de Referência, considerando a prestação dos serviços de manutenção, recuperação e conservação dos totens de identificação localizados nas entradas do Município de Alto Garças/MT, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução do objeto.
9.14. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar esclarecimentos ou documentação técnica complementar necessária à verificação da conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência, desde que não implique alteração substancial da proposta originalmente apresentada.
9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.16. A licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual cabível, conforme as condições estabelecidas neste Edital, devendo providenciar a assinatura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida a prorrogação na forma da legislação aplicável.
9.17. A assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual poderá ser realizada mediante certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou por meio de assinatura eletrônica disponibilizada pela plataforma gov.br, desde que atendidos os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica aplicáveis.
9.18. A falsidade de declaração ou de documentação apresentada pela licitante sujeitará a responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.
9.19. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente inseridas no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, observadas as regras e funcionalidades da plataforma utilizada para a realização do certame.
9.20. A classificação das propostas ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da etapa competitiva de envio de lances, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

9.21. Serão disponibilizados para acesso público, no momento procedimental cabível, os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas, observadas as disposições legais relativas à publicidade, ao sigilo das propostas e à proteção de informações legalmente resguardadas.
9.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras estabelecidas pela plataforma BLL COMPRAS.
9.22.1. A parametrização deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a cobrir a melhor oferta.
9.22.2. Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema eletrônico, respeitado o valor final mínimo parametrizado pela licitante e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.
9.22.3. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.
9.22.4. Será vedada a parametrização de valor superior a lance já registrado pela própria licitante no sistema eletrônico, considerando o critério de julgamento de menor preço adotado neste certame.
9.23. O valor final mínimo parametrizado no sistema eletrônico possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável.
9.24. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as fases do procedimento licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.25. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências necessárias ao bloqueio ou à regularização do acesso.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS, observados os prazos estabelecidos na convocação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção vigente que efetivamente impeça a participação da licitante no certame ou sua contratação pela Administração Municipal, observados a natureza, o alcance e os efeitos da penalidade aplicada, a licitante será considerada impedida de participar, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.14.1. Contiver vícios insanáveis;

10.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3. Apresentar preço unitário ou valor total do item superior aos respectivos valores máximos admitidos pela Administração, estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, ou preços manifestamente inexequíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, mediante diligência realizada nos termos da legislação aplicável.

10.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14.6. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar a documentação exigida nos itens seguintes deste Edital, observados os procedimentos e prazos estabelecidos para sua apresentação por meio da plataforma eletrônica.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

11.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores ou representantes legais

11.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.

11.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário, Representante legal ou contador da empresa.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, Inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional **(FEDERAL).**

12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre **(ESTADUAL).**

12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal **(MUNICIPAL).**

12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS).**

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(DÉBITOS TRABALHISTAS)**.

12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Inscrição Estadual ou Municipal).**

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
12.8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
12.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
12.8.3.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):
a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante:
12.8.3.2. Empresas constituídas sob a forma de sociedade limitada, sociedade limitada unipessoal, empresário individual ou sociedade simples:
a) cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
b) cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
12.8.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.
12.8.4.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
12.8.4.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
12.8.4.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
12.8.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis

na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.8.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.9.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser compatível e proporcional ao objeto da presente licitação, consistente na prestação de serviços de manutenção, recuperação e conservação dos totens de identificação localizados nas entradas do Município de Alto Garças/MT, incluindo a substituição de lâmpadas, placas de ACM e policarbonato, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.9.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis ou similares com o objeto da presente licitação, em características pertinentes à natureza dos serviços contratados.

12.9.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da licitante e dos serviços anteriormente executados, podendo a Administração realizar diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e a compatibilidade das informações apresentadas.

12.9.4. A exigência de registro ou inscrição em conselho profissional competente, indicação de responsável técnico e apresentação de documentação de responsabilidade técnica somente será aplicável quando legalmente exigível em razão da natureza das atividades integrantes do objeto, observadas as especificações do Termo de Referência e a legislação profissional pertinente.

12.9.5. A comprovação da conformidade dos materiais e componentes empregados na execução dos serviços, incluindo lâmpadas, componentes elétricos, placas de ACM e policarbonato, observará as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à contratada fornecer materiais adequados, novos e compatíveis com as estruturas existentes, sem prejuízo das verificações técnicas realizadas pela fiscalização contratual.

DOCUMENTOS DIVERSOS

12.10. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.11. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, art.68, da Lei 14.133/2021;

12.12. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.13. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91.

12.14. Estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

12.15. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

12.16. Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

12.17. Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.8. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.9. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.10. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
13.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursal, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência, e o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
14.3. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
14.3.1. A Ata de Registro de Preços será encaminhada ao adjudicatário para assinatura, devendo o representante legal da empresa devolvê-la devidamente assinada dentro do prazo estabelecido no item anterior, pelos meios indicados pela Administração.
14.3.2. A assinatura deverá ser realizada mediante certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou por meio de assinatura eletrônica admitida pela Administração, inclusive pela Plataforma gov.br, quando aplicável.
14.4. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, ou se não apresentar a documentação exigida para a formalização da contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual

contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 074/2026, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que deu causa à situação.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.7. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro do item objeto da presente licitação, correspondente à prestação de serviços de manutenção, recuperação e conservação de 2 (dois) totens de identificação localizados nas entradas do Município de Alto Garças/MT, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, com indicação da licitante vencedora, descrição do objeto, quantitativo registrado, preço unitário, valor total e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.9. A existência de preços registrados implica compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 074/2026.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.1.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 074/2026.

15.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.2.4. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do

preço do adjudicatário; ou

15.2.5. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Despesa – NAD, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.2. Cada Nota de Autorização de Despesa – NAD deverá identificar os serviços autorizados, o quantitativo correspondente, o local de execução e as demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

16.3. A emissão das autorizações para execução dos serviços observará os quantitativos máximos registrados e os respectivos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, não podendo ser autorizada execução em quantidade superior ao saldo existente.

16.4. Os quantitativos registrados constituem limites máximos, não ficando a Administração obrigada à contratação integral dos serviços, que serão solicitados conforme a necessidade administrativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.5. Os serviços serão executados nos totens de identificação localizados na Avenida Sete de Setembro e na Avenida Coronel Cajango, no Município de Alto Garças/MT, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.6. A execução compreenderá os serviços de manutenção, recuperação e conservação das estruturas existentes, incluindo, conforme as especificações do Termo de Referência, a substituição de lâmpadas, componentes elétricos, placas de ACM e policarbonato, bem como os demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento e à conservação dos totens.

16.7. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar a inspeção das estruturas existentes, verificando as condições dos componentes e identificando as intervenções necessárias, observadas as especificações e os quantitativos definidos no Termo de Referência e na respectiva autorização de execução.

16.8. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam, resistentes às condições de exposição externa e compatíveis com as características das estruturas existentes, preservando-se, sempre que tecnicamente possível, as dimensões e o padrão visual dos totens.

16.9. A Contratada deverá executar os serviços com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às atividades envolvendo instalações elétricas e trabalhos em altura, utilizando equipamentos, ferramentas e dispositivos de proteção adequados.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

16.10. Os serviços serão executados de forma parcelada, durante o período de até 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16.11. Cada solicitação de serviços deverá ser atendida no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesa – NAD, conforme estabelecido no Termo de Referência.

16.12. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente pela Contratada à Administração, mediante justificativa fundamentada,

antes de seu vencimento, cabendo à fiscalização avaliar a situação e encaminhar as providências cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

DOS CUSTOS E DAS RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO

16.13. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, lâmpadas, placas de ACM, policarbonato, componentes elétricos, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

16.14. A Contratada deverá manter os locais de execução organizados e em condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela limpeza das áreas afetadas e pela retirada e destinação apropriada dos resíduos decorrentes dos serviços realizados.

DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.15. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou representante formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual aplicável.

16.16. O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante verificação inicial de sua execução, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.17. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, as condições de qualidade e os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência, mediante manifestação do responsável pelo recebimento.

16.18. A fiscalização poderá verificar, conforme aplicável, a substituição e o funcionamento das lâmpadas, as condições dos componentes elétricos, a integridade e a fixação das placas de ACM e policarbonato, a conservação das estruturas, o acabamento dos serviços e a limpeza dos locais de execução.

DA CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES

16.19. Os serviços que apresentarem defeitos, falhas de execução, utilização de materiais inadequados ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência deverão ser corrigidos, refeitos ou complementados pela Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

16.20. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas de execução ou demais irregularidades que lhe sejam imputáveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

DO FATURAMENTO E DAS SANÇÕES

16.21. Somente serão objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente autorizados, executados e devidamente atestados pela fiscalização, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços e as condições de pagamento estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual aplicável.

16.22. O descumprimento dos prazos, das condições de execução, das especificações técnicas, dos critérios de qualidade e aceitação ou das demais obrigações relacionadas ao objeto sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

17. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 074/2026.

17.2. A eventual renovação total ou parcial dos quantitativos registrados, por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, somente poderá ocorrer quando atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 074/2026 e houver previsão expressa neste Edital e na própria Ata, não se presumindo a renovação automática dos quantitativos.

17.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo da prorrogação e, quando cabível, os quantitativos renovados, observadas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 074/2026, neste Edital e na respectiva Ata.

17.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento das quantidades, quando cabível, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 074/2026.

17.5. Os contratos, notas de empenho ou outros instrumentos hábeis decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados dentro do prazo de validade da respectiva Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 074/2026, deste Edital e do respectivo instrumento.

17.6. O controle e o gerenciamento dos quantitativos registrados, dos respectivos saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades observarão as competências e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 074/2026, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, com o auxílio da unidade requisitante.

17.7. Os saldos da Ata de Registro de Preços serão controlados por item, não podendo ser emitida Nota de Autorização de Despesa – NAD para execução de serviços em quantitativo superior ao saldo disponível do respectivo item, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

17.8. A existência de preços registrados implica compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, mas não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 074/2026.

17.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e ficarão condicionadas à observância das disposições orçamentárias aplicáveis a cada contratação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de contratação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização do contrato, emissão da nota de empenho ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 074/2026.

18.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e pertinentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, consignadas no orçamento vigente à época de cada

contratação.

18.3. A existência de previsão orçamentária não implica obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, os quais constituem limites máximos, sendo os serviços solicitados e executados de acordo com a efetiva necessidade da Administração, observados os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços e as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

19. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 69.956,66 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente ao quantitativo de 02 (duas) unidades, com valor unitário estimado de **R$ 34.978,33 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos**), conforme estimativa constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, não sendo admitida proposta com valor unitário superior a R$ 34.978,33 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), nem valor total do item superior a R$ 69.956,66 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

19.3. Os preços ofertados deverão abranger integralmente todos os custos necessários à execução dos serviços de manutenção, recuperação e conservação dos totens de identificação, incluindo mão de obra, materiais, lâmpadas, componentes elétricos, placas de ACM, policarbonato, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

19.4. Não será admitida cobrança adicional posterior por materiais, mão de obra, transporte, deslocamentos, alimentação, estadia, tributos, equipamentos ou outros custos ordinários previsíveis e necessários à execução dos serviços, os quais deverão estar contemplados nos preços ofertados pela licitante.

19.5. Somente gerarão direito a pagamento os serviços efetivamente autorizados por meio de Nota de Autorização de Despesa – NAD, executados, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.6. A mera existência de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação ou pagamento pela Administração, ficando a execução dos serviços condicionada à efetiva necessidade administrativa e à emissão do respectivo instrumento de autorização.

19.7. O atesto dos serviços ocorrerá após a verificação de sua efetiva execução e conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados e os critérios de qualidade e aceitação estabelecidos no Termo de Referência, não se confundindo com o simples início ou conclusão física das atividades.

19.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após a efetiva execução dos serviços, seu recebimento e atesto pela fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação decorrente.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa, conforme o caso:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

20.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

20.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

20.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação aplicável, constituem inadimplemento sujeito à aplicação das medidas e sanções cabíveis o atraso injustificado na execução dos serviços, a recusa injustificada em executá-los, a execução em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a utilização de materiais inadequados, a recusa injustificada em corrigir ou refazer serviços rejeitados pela fiscalização, o descumprimento das normas de segurança aplicáveis e das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

20.3. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados, conforme o caso, as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave.

20.6. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato ou do instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e a gravidade da infração, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observados os pressupostos e o prazo estabelecidos no art. 156, § 5º, da referida Lei.

20.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.14. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.17. As infrações e sanções relacionadas especificamente ao Sistema de Registro de Preços observarão, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº 074/2026, deste Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao Pregoeiro ou à autoridade competente é facultado, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário pela Administração.
21.3. Eventuais alterações, avisos, esclarecimentos e demais comunicações referentes ao certame serão divulgados pelos meios oficiais utilizados pela Administração e pela plataforma eletrônica em que será realizada a licitação, cabendo aos interessados acompanhar as respectivas publicações.
21.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso da licitação e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
21.5. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.6. A homologação do resultado desta licitação e a existência de preços registrados não implicam direito à contratação ou obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados pela Administração, sendo os serviços solicitados conforme a efetiva necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.
21.8. Os licitantes assumirão todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras de contagem de prazos previstas na legislação aplicável.
21.10. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da segurança jurídica e do interesse público.
21.11. O Edital, o Termo de Referência e os demais anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, observadas a legislação aplicável, a finalidade da contratação e as especificações técnicas estabelecidas para o objeto, cabendo à Administração prestar os esclarecimentos necessários em caso de dúvida ou divergência.
21.12. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, na plataforma eletrônica BLL Compras, no Portal da Transparência do Município de Alto Garças/MT e nos demais meios de divulgação legalmente exigidos, podendo também ser solicitados pelo e-mail licitacao@altogarcas.mt.gov.br, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, observado o fuso horário de Mato Grosso.

21.13. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as disposições legais relativas ao acesso à informação, ao sigilo e à proteção de dados eventualmente aplicáveis.
21.14. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais anexos nele relacionados, cujas disposições deverão ser observadas pelos licitantes e pelo futuro fornecedor.

22. DOS ANEXOS
22.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
ANEXO V - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Alto Garças/MT, 19 de outubro de 2026.

LUANA CRISTINA BATISTA:04028827175
Assinado de forma digital por LUANA CRISTINA BATISTA:04028827175
Dados: 2026.11.05 14:58:56 -04'00'

LUANA CRISTINA BATISTA
Coordenadora de Elaboração de Editais e Contratos
Portaria nº 364/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DOS TOTENS COM TROCA DE LAMPADAS, TROCA DE ACM E TROCA DE POLICARBONATO, conforme condições, quantidades e exigências no Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de realização de serviços de **manutenção dos totens de identificação localizados nas entradas do Município de Alto Garças – MT**.

Após vistoria e constatação das condições atuais dos equipamentos, verificou-se a existência de lâmpadas queimadas no sistema de iluminação dos totens, bem como placas de ACM quebradas e danificadas e troca de policarbonato, comprometendo a apresentação visual, a funcionalidade e o adequado estado de conservação das estruturas.

Os totens constituem importantes elementos de identificação e comunicação visual do Município, especialmente por estarem localizados nas entradas da cidade, sendo o primeiro contato visual de moradores, visitantes, turistas, transportadores e demais usuários que chegam ao município.

A recuperação das estruturas mostra-se necessária não apenas por questões estéticas, mas também para garantir a conservação do patrimônio público, a adequada identificação do Município e a segurança dos usuários, considerando que a iluminação dos totens contribui para sua visualização durante o período noturno.

A manutenção preventiva e corretiva permitirá a substituição das lâmpadas queimadas, a recuperação ou substituição das placas de ACM quebradas e policarbonato quebrados, bem como a realização dos demais reparos necessários para restabelecer as condições adequadas de funcionamento e apresentação dos totens.

Ressalta-se ainda que a manutenção dos elementos de identificação das entradas da cidade contribui para a valorização da imagem institucional e urbanística de Alto Garças, demonstrando zelo da Administração Pública com os espaços e equipamentos públicos.

Dessa forma, considerando o atual estado de conservação dos totens e a necessidade de preservar o patrimônio público, melhorar a identificação do Município e proporcionar

uma apresentação adequada das entradas da cidade, justifica-se a realização dos serviços de reforma e manutenção dos totens de identificação de Alto Garças – MT, incluindo a substituição das lâmpadas queimadas, recuperação/substituição das placas de ACM e policarbonato danificadas e demais serviços necessários à completa recuperação das estruturas.

A contratação deverá observar os procedimentos administrativos e legais aplicáveis, bem como ser precedida do levantamento dos serviços necessários, definição das especificações técnicas e respectiva estimativa de preços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº. 14133/2021 e suas alterações.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por **ITEM.**

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

5.1 Os itens a serem adquiridos, através de Certame Licitatório, assim como as Unidades de Medidas e Quantidades, Preço Unitário e Preço Total, são os constantes na Planilha abaixo:

Item	Descrição Do Material	Unid. Med.	Qtd.
01	SERVICO DE MANUTENÇÃO DO TOTEM COM TROCA DE LAMPADAS, TROCA DE ACM E TROCA DE POLICARBONATO VISANDO A RECUPERACAO E CONSERVACAO DA ESTRUTURA EXISTENTE.	UN	02

6. CUSTO ESTIMADO:

6.1 O custo estimado é no valor de **R$ 69.956,66 (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, conforme Balizamento de preços feita pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as exigências legais.

PREVISÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Dotação: 53
Programa: 0004 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA
Ação: 20006 MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. LOCAL DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços serão realizados na Avenida Sete de Setembro e na Av Coronel Cajango, Alto Garças – MT (CEP 78.770-000).

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1 Os serviços desta contratação deverá ser entregues parceladamente no prazo de até 12 (doze) meses, porém o prazo para cada entrega será de até 07 (sete) dias, após a emissão e recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

9. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os serviços de reforma e manutenção dos totens de identificação localizados nas entradas do Município de Alto Garças – MT deverão ser realizados de acordo com as necessidades verificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, observando-se as seguintes condições:

1. **Vistoria prévia:** a empresa contratada deverá realizar vistoria nos locais onde estão instalados os totens, identificando as condições das estruturas, placas de ACM, policarbonato, sistema elétrico e iluminação.
2. **Execução dos reparos:** deverão ser realizados os serviços necessários para recuperação dos totens, incluindo, quando necessário, a substituição de lâmpadas queimadas, componentes elétricos danificados, placas de ACM quebradas e policarbonato, fixadores, suportes e demais elementos deteriorados.
3. **Materiais:** todos os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade e adequados para utilização em ambiente externo, devendo apresentar resistência às condições climáticas e proporcionar adequada durabilidade. **Os materiais serão fornecidos pela empresa**
4. **Instalação das placas de ACM e POLICARBONATO:** as placas danificadas deverão ser substituídas ou recuperadas conforme avaliação técnica, mantendo-se, sempre que possível, o padrão visual, dimensões, cores, logomarca e demais características existentes nos totens.
5. **Sistema de iluminação:** a empresa deverá verificar o funcionamento da instalação elétrica e substituir lâmpadas e demais componentes que apresentem defeitos, garantindo o adequado funcionamento da iluminação no período noturno.

6. **Segurança:** a execução dos serviços deverá observar todas as normas de segurança aplicáveis, especialmente durante trabalhos em altura, instalações elétricas, utilização de ferramentas e movimentação de materiais.
7. **Proteção do patrimônio público:** durante a execução, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos às estruturas existentes, pavimentação, calçadas, canteiros, rede elétrica e demais bens públicos.
8. **Limpeza do local:** ao término dos serviços, a contratada deverá retirar sobras de materiais, embalagens, resíduos e demais objetos provenientes da execução, deixando os locais devidamente limpos e organizados.
9. **Responsabilidade técnica:** os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e, quando a natureza do serviço exigir, com acompanhamento de profissional habilitado e observância das normas técnicas pertinentes.

11. GARANTIA:

11.1 a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes de execução inadequada ou utilização de materiais em desacordo com as especificações.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do objeto contratado, fiscalizado pelo fiscal do contrato designado, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada com as certidões de regularidade fiscal.

12.2 Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.

12.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Poder Executivo Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 170 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A ata de registro de preços que será firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

15.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

15.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

15.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

15.5 Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e anexos.

Alto Garças - MT, 07 de Outubro de 2026.

LUIS ROBERTO ZAGO

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

Portaria 007/2025

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

RELATÓRIO TÉCNICO COMPLEMENTAR

MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS TOTENS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO

Município: Alto Garças – MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Assunto: Complementação das informações técnicas para contratação dos serviços de manutenção dos totens de identificação nas entradas do Município.

1. OBJETO

O presente Relatório Técnico Complementar tem por finalidade acrescentar informações ao processo de contratação destinado à manutenção, recuperação e revitalização dos totens de identificação instalados nas entradas do Município de Alto Garças/MT, incluindo a recuperação da iluminação e a limpeza das estruturas.

2. SITUAÇÃO ATUAL

Durante vistoria realizada nos totens existentes nas entradas do Município, foi constatada a necessidade de realização de serviços de manutenção, limpeza e recuperação da iluminação e troca de placas de ACM ou Policarbonato.

As estruturas apresentam acúmulo de sujeira e aspecto visual desgastado, comprometendo a apresentação dos equipamentos e, consequentemente, a imagem visual das entradas do Município.

Também foi verificada a necessidade de substituição das lâmpadas responsáveis pela iluminação dos totens. Para a adequada recuperação do sistema de iluminação, estima-se a necessidade de 52 (cinquenta e duas) lâmpadas de LED, com comprimento de 1,20 metro, bivolt, conforme especificação técnica a ser prevista no processo de contratação.

Quanto às placas e elementos de revestimento dos totens, não foram identificadas, durante a vistoria visual, placas quebradas ou danos aparentes que demandem substituição imediata. Entretanto, recomenda-se que a empresa contratada realize avaliação detalhada das estruturas durante a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual dano não identificado na inspeção visual inicial.

3. SERVIÇOS NECESSÁRIOS

Para a adequada recuperação dos totens, deverão ser contemplados, conforme especificações do processo de contratação, os seguintes serviços:

Limpeza geral dos totens e de seus componentes;

Remoção de poeira, sujeira, resíduos e demais materiais acumulados;

Limpeza das placas e elementos de identificação;

Troca das Placas de ACM e Policarbonato que estiverem quebradas

Verificação das estruturas e componentes de fixação;

Verificação das instalações elétricas e dos pontos de iluminação;

Retirada e substituição das lâmpadas danificadas ou queimadas;

Fornecimento e instalação de 52 (cinquenta e duas) lâmpadas de LED de 1,20 m, bivolt;

Teste individual da iluminação após a instalação;

Verificação do funcionamento adequado de toda a iluminação;

Pequenos ajustes e serviços necessários para o perfeito funcionamento dos totens;

Recomposição de elementos de acabamento que eventualmente apresentem problemas durante a execução, mediante autorização da fiscalização.

4. ESPECIFICAÇÃO DAS LÂMPADAS

Para fins de composição do objeto e levantamento quantitativo, deverá ser considerada a aquisição e instalação de:

Quantidade: 52 unidades

Tipo: Lâmpada/tubo LED

Comprimento: 1,20 metro

Tensão: Bivolt

Aplicação: Iluminação dos totens de identificação das entradas do Município.

A especificação definitiva deverá ser compatível com os soquetes, conexões, dimensões e instalações elétricas existentes, evitando incompatibilidade entre as lâmpadas fornecidas e a estrutura atualmente instalada.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A manutenção dos totens é necessária para preservar a identificação e a apresentação visual das entradas do Município de Alto Garças/MT.

A iluminação adequada dos equipamentos contribui para a visibilidade dos totens durante o período noturno, proporcionando melhor identificação do Município por moradores, visitantes e usuários das vias de acesso.

Além disso, a limpeza e a manutenção periódica das estruturas são necessárias para evitar a deterioração dos materiais, preservar os investimentos realizados pelo Município e manter as entradas da cidade em condições adequadas de conservação.

A substituição das lâmpadas por unidades de LED também proporciona maior eficiência na iluminação, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a melhoria da qualidade da iluminação dos equipamentos.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

Realizar vistoria prévia dos totens antes do início dos serviços;

Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

Utilizar lâmpadas novas, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com as instalações existentes;

Realizar os serviços com segurança, evitando danos às estruturas;

Testar a iluminação após a instalação das lâmpadas;

Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer dano estrutural ou elétrico identificado durante a execução;

Responsabilizar-se pela retirada e destinação adequada dos materiais substituídos;

Entregar os totens limpos, conservados e com a iluminação funcionando adequadamente.

7. QUANTITATIVO COMPLEMENTAR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Lâmpada/ tubo led, 1,20m, bivolt, para iluminação dos totens	un	52
2	Serviço de limpeza e manutenção dos totens	Serviços	Conforme levantamento

3	Verificação e manutenção das instalações elétricas e iluminação	Serviços	Conforme necessidade
4	Instalação e teste das lâmpadas LED	Serviços	52 unidades
5	Troca das placas de ACM ou Policarbonato	Serviços	36 placas

8. CONCLUSÃO

Diante da vistoria realizada, recomenda-se a inclusão das informações e quantitativos acima no processo de contratação, especialmente a previsão de 52 (cinquenta e duas) lâmpadas de LED de 1,20 metro, bivolt, destinadas à recuperação da iluminação dos totens.

Registra-se ainda que os totens apresentam necessidade de limpeza e manutenção geral, em razão do aspecto de sujeira e desgaste visual. Na inspeção visual realizada, não foram constatadas placas quebradas aparentes, não sendo necessária, neste momento, a previsão de substituição dessas placas, sem prejuízo da avaliação técnica durante a execução.

A execução dos serviços visa garantir a conservação do patrimônio público, melhorar a apresentação das entradas do Município e assegurar o adequado funcionamento da iluminação dos totens, especialmente no período noturno.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026
PROCESSO Nº 129/2026

LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, PLACAS DE ACM E POLICARBONATO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENÇÃO DO TOTEM COM TROCA DE LAMPADAS, TROCA DE ACM E TROCA DE POLICARBONATO VISANDO A RECUPERACAO E CONSERVACAO DA ESTRUTURA EXISTENTE.	UN	02	R$	R$

DADOS BANCÁRIOS
Conta
Agência
Banco

1. O valor global da presente proposta é de R$ _____ (_____).
2. Os preços unitários e o valor global apresentados nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, lâmpadas, placas de ACM, policarbonato, componentes elétricos,

equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, combustível, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos de proteção individual e coletiva, despesas administrativas, limpeza dos locais, retirada e destinação dos resíduos provenientes da execução, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

3. Não será admitida cobrança adicional posterior por custos ordinários previsíveis associados à execução dos serviços contratados.

4. A licitante declara que os serviços ofertados, bem como os materiais necessários à sua execução, atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pelas informações constantes desta proposta.

5. A licitante declara ciência de que a execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à manutenção, recuperação e conservação dos totens de identificação.

6. A licitante declara ciência de que os quantitativos registrados constituem limites máximos e não implicam obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços executados de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, mediante os instrumentos próprios de contratação e as respectivas Notas de Autorização de Despesa – NAD, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: _____
Cargo/Função: _____
CNPJ da empresa: _____

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026
PROCESSO Nº129/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, PLACAS DE ACM E POLICARBONATO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia e constitui como seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, podendo praticar todos os atos necessários à participação no certame.

O procurador fica autorizado, especialmente, a apresentar e acompanhar propostas de preços, formular lances por meio do sistema eletrônico, negociar preços e condições com o Pregoeiro/Agente de Contratação, apresentar documentos de habilitação e documentos complementares, prestar esclarecimentos, responder diligências, manifestar intenção de recurso, interpor recursos, apresentar contrarrazões, desistir ou renunciar ao direito de recorrer, receber comunicações e notificações, assinar declarações e demais documentos relacionados ao procedimento, bem como praticar todos os demais atos necessários à representação da empresa durante as fases do procedimento licitatório.

A presente procuração terá validade até //_____, salvo revogação expressa anterior.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:
Assinatura do representante legal

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026
PROCESSO Nº 129/2026

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, PLACAS DE ACM E POLICARBONATO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** conforme especificações, quantitativos, condições de execução e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:
() Sim () Não.

Cidade/UF,____de_____de 2026

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG: CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026
PROCESSO Nº 129/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, PLACAS DE ACM E POLICARBONATO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** conforme especificações, quantitativos, condições de execução dos serviços e critérios de aceitação estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, REQUEIRO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 038/2026, Processo Licitatório nº 129/2026, a concessão do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, quando aplicável, na Lei Complementar Municipal nº 192/2009, declarando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme os requisitos legais.

Declaramos, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que atende aos requisitos legais para usufruir dos benefícios requeridos, observadas as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos também que:
() Somos optantes do simples nacional.
() NÃO somos optantes do simples nacional.

Cidade/UF,_____de_____de 20_.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG: CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026
PROCESSO Nº 129/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF,_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG: CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nossa legado é o futuro

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026

A empresa _____, sediada à _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

DECLARA, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação, durante o processamento da licitação e, se contratada, durante a execução das obrigações dela decorrentes.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
CPF: _____
CNPJ da empresa: _____

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**, com sede na av. 7 de setembro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.133.097/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 038/2026**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, que, após sua regular divulgação, constituirá compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 074/2026, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, PLACAS DE ACM E POLICARBONATO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nos demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 129/2026.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

1.3. Os serviços decorrentes desta Ata serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante a emissão dos instrumentos próprios de contratação e das respectivas Notas de Autorização de Despesa – NAD, observados os quantitativos máximos registrados, os saldos disponíveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados nesta Ata correspondem aos valores constantes da proposta adjudicada no Pregão Eletrônico nº 038/2026, Processo Licitatório nº 129/2026, observado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, com a discriminação do valor unitário e do valor total correspondente ao quantitativo registrado, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENÇÃO DO TOTEM COM TROCA DE LAMPADAS, TROCA DE ACM E TROCA DE POLICARBONATO VISANDO A RECUPERACAO E CONSERVACAO DA ESTRUTURA EXISTENTE.	UN	02	R$	R$

VALOR GLOBAL: R$ _____

2.2. Os preços registrados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, lâmpadas, placas de ACM, policarbonato, componentes elétricos, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, combustível, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos de proteção individual e coletiva, despesas administrativas, limpeza dos locais, retirada e destinação dos resíduos provenientes da execução, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
2.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, que solicitará a execução dos serviços de acordo com suas necessidades, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os respectivos saldos disponíveis.
2.4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
2.4.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Alto Garças/MT, com o auxílio da unidade requisitante, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 074/2026. MINUTA DE EDITAL
2.5. O controle dos quantitativos registrados e dos respectivos saldos será realizado por item, não podendo ser autorizada a execução de serviços em quantidade superior ao saldo disponível na Ata de Registro de Preços.
2.6. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante a emissão dos instrumentos próprios de contratação e das respectivas Notas de Autorização de Despesa – NAD, observados os quantitativos máximos registrados e os saldos disponíveis.

3.CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos necessários à execução dos serviços registrados, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 074/2026 e nas demais disposições aplicáveis.
3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Em razão da atualização periódica dos preços registrados, observada a anualidade prevista na legislação aplicável e as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e no Decreto Municipal nº 074/2026.
3.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.
3.3. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.
3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
3.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser publicado ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na ausência de substituto, outro índice oficial definido pela Administração, observada a legislação aplicável.
3.6. O reajuste previsto nesta Cláusula não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da ocorrência e da comprovação dos pressupostos legais específicos.

4.CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
4.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
4.3. Na hipótese prevista no item 4.2, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado, não sendo convocados aqueles cujo registro tenha sido cancelado.
4.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos ou entidades que tenham firmado contratações decorrentes desta Ata, quando houver, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover negociação com vistas à eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso nas condições originalmente registradas.
4.7. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a efetiva inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos demais instrumentos aplicáveis.
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.
4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
4.11. Comprovada a majoração dos preços de mercado e a consequente inviabilidade de manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, mediante procedimento devidamente instruído e fundamentado.
4.12. Efetivada a alteração do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos ou entidades que tenham firmado contratações decorrentes desta Ata, quando houver, para que avaliem a necessidade de eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, eventual renovação total ou parcial dos quantitativos registrados dependerá do atendimento das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 074/2026 e de previsão expressa no Edital e nesta Ata, não ocorrendo renovação automática dos quantitativos.

5.3. DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES DA ATA

5.3.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso e nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.3.2. O instrumento decorrente desta Ata deverá ser formalizado dentro do prazo de sua vigência.
5.3.3. Quando a contratação for formalizada mediante contrato administrativo, sua vigência será estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.
5.3.4. Na formalização da contratação ou do instrumento substitutivo, deverá ser indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.3.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.4.1. Após a homologação da licitação, poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem registrar seus preços em valores iguais aos do adjudicatário,

observada a ordem de classificação da licitação, bem como aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.4.2. Para fins de ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.4.3. O cadastro de reserva terá por finalidade possibilitar a convocação de licitantes remanescentes na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata, observada a ordem de classificação.

5.4.4. A habilitação dos licitantes que integrarem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação dos remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:

5.4.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

5.4.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses estabelecidas nesta Ata.

5.5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.5.1. Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

5.5.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.5.3. A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente e divulgada pelos meios oficiais adotados pela Administração.

5.5.4. Caso o licitante adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições estabelecidas.

5.5.5. Na hipótese de os licitantes integrantes do cadastro de reserva não aceitarem assumir o registro nas condições do adjudicatário, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização:

5.5.5.1. convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso; ou

5.5.5.2. adjudicar e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6. Os preços registrados e a identificação do fornecedor serão divulgados pelos meios oficiais adotados pela Administração e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. A existência de preços registrados implica compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, observadas as condições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A utilização da presente Ata de Registro de Preços e as eventuais solicitações de adesão observarão as condições, os limites e os procedimentos estabelecidos no Decreto

Municipal nº 074/2026, bem como as disposições constantes do Edital e desta Ata.
6.2. Compete ao órgão gerenciador analisar e deliberar sobre as solicitações de adesão, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e os limites aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo o controle dos preços registrados, dos quantitativos, dos saldos disponíveis e das contratações dela decorrentes, com o auxílio da unidade requisitante.
7.1.2. Acompanhar os preços praticados no mercado, quando necessário, para fins de verificação da vantajosidade dos preços registrados e adoção das providências cabíveis.
7.1.3. Controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos por item, vedada a autorização de execução de serviços em quantidade superior ao saldo disponível na Ata.
7.1.4. Analisar e decidir, mediante procedimento devidamente instruído, os pedidos de alteração ou atualização dos preços registrados, bem como promover as negociações previstas nesta Ata.
7.1.5. Promover, quando cabível, o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável.
7.1.6. Analisar as eventuais solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços, observadas as condições, os limites e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 074/2026.
7.1.7. Adotar as providências necessárias à prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando cabível, observadas as condições previstas no Edital, nesta Ata e no Decreto Municipal nº 074/2026.

7.2. COMPETE À ADMINISTRAÇÃO E À UNIDADE REQUISITANTE:

7.2.1. Emitir os instrumentos necessários à execução dos serviços, incluindo as respectivas Notas de Autorização de Despesa – NAD, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos registrados e os saldos disponíveis.
7.2.2. Identificar os totens que necessitam de manutenção, recuperação ou conservação, indicando os serviços a serem realizados, conforme as especificações do Termo de Referência.
7.2.3. Fornecer à detentora da Ata as informações necessárias à adequada execução dos serviços e viabilizar o acesso aos locais de intervenção, observadas as condições de segurança aplicáveis.
7.2.4. Acompanhar e verificar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos e determinar a correção de irregularidades constatadas.
7.2.5. Designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata.
7.2.6. Receber e verificar os serviços executados, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os materiais empregados e os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos de contratação.
7.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas, comunicando formalmente à detentora da Ata as irregularidades constatadas.
7.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata, registrando e comunicando as irregularidades eventualmente verificadas.

7.2.9. Efetuar o pagamento exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

7.3. COMPETE À DETENTORA DA ATA:

7.3.1. Executar os serviços de manutenção, recuperação e conservação dos totens de identificação, incluindo o fornecimento e a substituição dos materiais necessários, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes.

7.3.2. Atender às solicitações de execução dos serviços regularmente formalizadas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as condições estabelecidas para cada contratação.

7.3.3. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

7.3.4. Executar os serviços de substituição de lâmpadas, placas de ACM, policarbonato e demais intervenções previstas no Termo de Referência, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

7.3.5. Utilizar materiais adequados e compatíveis com as características dos totens existentes, assegurando a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos componentes instalados.

7.3.6. Adotar as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e a sinalização dos locais de intervenção, quando necessária.

7.3.7. Corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

7.3.8. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, naquilo que for aplicável.

7.3.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias.

7.3.10. Não promover alterações nas especificações técnicas, nos materiais ou nas características dos totens sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

7.3.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

7.3.12. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 074/2026, do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e dos instrumentos decorrentes.

7.3.13. Fazer jus ao pagamento dos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela Administração, observadas as condições estabelecidas para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1.1. descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes;

8.1.1.2. não retirar a nota de empenho ou não formalizar o instrumento equivalente no

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
8.1.1.3. não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços; ou
8.1.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os efeitos e a abrangência da penalidade aplicada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.2. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o órgão gerenciador avaliará os efeitos da penalidade sobre a manutenção do registro, mediante decisão fundamentada, observada a legislação aplicável.
8.1.3. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata.

8.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, mediante decisão devidamente motivada, nas seguintes hipóteses:
8.2.1.1. por razão de interesse público, devidamente justificada;
8.2.1.2. a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados; ou
8.2.1.3. quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado, nas hipóteses disciplinadas nas Cláusulas Terceira e Quarta desta Ata.
8.2.2. O cancelamento dos preços registrados não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do fornecedor por descumprimentos ocorridos anteriormente ao cancelamento, quando cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. Os serviços registrados serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante a emissão dos instrumentos próprios de contratação e das respectivas Notas de Autorização de Despesa – NAD, observados os quantitativos máximos registrados e os saldos disponíveis.
9.1.2. Cada solicitação deverá indicar os serviços a serem executados, os quantitativos correspondentes, os locais de intervenção e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.
9.1.3. A detentora da Ata deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, os materiais, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nos respectivos instrumentos de contratação.
9.1.4. A detentora da Ata deverá atender às solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas e os respectivos saldos disponíveis.
9.1.5. Na impossibilidade de execução dos serviços, total ou parcialmente, a detentora da Ata deverá comunicar formalmente o fato à Administração, apresentando a respectiva justificativa para análise e adoção das providências cabíveis.

9.2. DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.2.1. Os serviços serão executados nos totens de identificação localizados nas entradas do Município de Alto Garças/MT, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.2.2. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à detentora da Ata disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e profissionais necessários à adequada realização dos serviços.
9.2.3. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, transporte, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos, limpeza dos locais e destinação dos resíduos provenientes da execução, correrão por conta da detentora da Ata, sem ônus adicional para a Administração.

9.3. DO RECEBIMENTO E DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

9.3.1. O recebimento provisório dos serviços não implicará sua aceitação definitiva pela Administração.
9.3.2. No recebimento provisório serão verificadas as condições aparentes de execução, os serviços realizados, os materiais empregados e sua correspondência com a solicitação emitida pela Administração.
9.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e no respectivo instrumento de contratação.
9.3.4. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser verificadas a qualidade dos serviços, a adequação dos materiais empregados, o funcionamento dos componentes substituídos, o acabamento, a limpeza dos locais e o atendimento às demais exigências técnicas aplicáveis.
9.3.5. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem falhas, defeitos, execução inadequada, materiais incompatíveis ou quaisquer outras desconformidades com as condições estabelecidas para a contratação.
9.3.6. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos pela detentora da Ata, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as determinações da fiscalização.
9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados ou por defeitos e irregularidades posteriormente identificados.
9.3.8. Somente serão considerados aptos para fins de ateste, liquidação e pagamento os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela Administração, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades registradas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas, quando cabível, entre órgãos ou entidades participantes, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 074/2026.
10.2. O remanejamento dependerá de solicitação devidamente justificada e de autorização do órgão gerenciador, observadas as necessidades administrativas e a disponibilidade dos quantitativos registrados.
10.3. A autorização do remanejamento dependerá da prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer a redução dos quantitativos originalmente destinados ao seu

atendimento.
10.4. Compete à Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento realizar o controle e o gerenciamento dos quantitativos registrados, dos respectivos saldos e dos eventuais remanejamentos, com o auxílio das unidades envolvidas.
10.5. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos máximos registrados nesta Ata, devendo ser preservado o controle dos saldos por item, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 074/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será devido exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela Administração, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no respectivo instrumento de contratação.
11.2. O recebimento provisório dos serviços não implicará aceitação definitiva nem constituirá, por si só, condição suficiente para o pagamento, que dependerá da verificação da conformidade da execução e do respectivo atesto pela fiscalização competente.
11.3. A emissão da Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração, guardando correspondência com os instrumentos de contratação, os quantitativos executados e os valores aceitos e atestados.
11.4. Quando houver recebimento parcial, rejeição, glosa ou qualquer divergência quanto aos serviços executados ou aos valores apresentados, a detentora da Ata será comunicada para promover a correção necessária e, quando cabível, emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente aceitos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
12.2. A vedação prevista no item anterior não se confunde com eventual renovação total ou parcial dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata, quando expressamente admitida e observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e no Decreto Municipal nº 074/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Administração, consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão das respectivas notas de empenho, instrumentos contratuais ou documentos equivalentes.
13.2. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada por ocasião de cada contratação decorrente desta Ata, conforme a necessidade da Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta Ata de Registro de Preços, a prática, pela detentora da Ata, das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos dela decorrentes, especialmente:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;
14.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;
14.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos serviços ou do cumprimento das obrigações assumidas, sem motivo justificado;
14.1.5. Recusar-se injustificadamente a atender às solicitações de execução dos serviços regularmente formalizadas pela Administração, observados os quantitativos registrados, os respectivos saldos disponíveis e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
14.1.6. Executar serviços em desacordo com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os materiais exigidos ou as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta adjudicada e nos respectivos instrumentos de contratação;
14.1.7. Recusar-se injustificadamente a corrigir ou refazer serviços rejeitados pela Administração em razão de falhas, defeitos, execução inadequada, utilização de materiais incompatíveis ou outras desconformidades com as condições estabelecidas para a contratação.
14.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução das obrigações decorrentes desta Ata;
14.1.9. praticar ato fraudulento na execução das obrigações decorrentes desta Ata;
14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.11. praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou
14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
14.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas à detentora da Ata, observadas a natureza e a gravidade da infração e o devido processo administrativo, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.5. A aplicação da sanção de multa observará os critérios, percentuais, bases de cálculo e demais condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
14.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula dependerá de regular processo administrativo, assegurados à detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
14.10. O recurso e o pedido de reconsideração contra as sanções aplicadas observarão as hipóteses, os prazos, os efeitos e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
14.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
14.12. As infrações e sanções relacionadas especificamente ao Sistema de Registro de Preços observarão, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 074/2026, do Edital, desta Ata e dos instrumentos decorrentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. A presente Ata de Registro de Preços produzirá efeitos após sua divulgação nos meios oficiais adotados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 074/2026.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. As condições de execução dos serviços, inclusive aquelas relativas aos locais de intervenção, aos prazos, ao recebimento, à fiscalização, às obrigações da Administração e da detentora da Ata, ao pagamento, às infrações e sanções administrativas e às demais disposições aplicáveis, observarão o estabelecido no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos respectivos instrumentos de contratação.
16.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os demais documentos pertinentes constantes do Processo Licitatório nº 129/2026.

Alto Garças MT..... de de 2026

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXERA JÚNIOR,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede a XXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo seu representante legal sr. **XXXXXXXXXXX,** (dados pessoais constantes dos autos do pregão eletrônico nº 038/2026), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório nº 129/2026**, **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, PLACAS DE ACM E POLICARBONATO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026, na Ata de Registro de Preços correspondente e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026, o Termo de Referência e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 129/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 129/2026, Pregão Eletrônico nº 038/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, e reger-se-á pela Lei Federal

nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 074/2026, no que couber, e pelas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXX), correspondente aos quantitativos contratados e aos respectivos preços unitários constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENÇÃO DO TOTEM COM TROCA DE LAMPADAS, TROCA DE ACM E TROCA DE POLICARBONATO VISANDO A RECUPERACAO E CONSERVACAO DA ESTRUTURA EXISTENTE.	UN	02	R$	R$

3.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, lâmpadas, placas de ACM, policarbonato, componentes elétricos, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos de proteção individual e coletiva, despesas administrativas, limpeza dos locais, retirada e destinação dos resíduos provenientes da execução, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

3.3. O pagamento será devido exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado quando legalmente admitido, mediante justificativa e observância dos requisitos aplicáveis.

4.2. Durante a vigência contratual, os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão dos instrumentos próprios de contratação e das respectivas Notas de Autorização de Despesa – NAD, conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos contratados, os saldos disponíveis, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

4.3. A vigência deste Contrato é independente da vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, desde que sua formalização ocorra durante o período de validade da respectiva Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 074/2026.

4.4. O término da vigência ou a eventual extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução deste Contrato regularmente celebrado durante a vigência da Ata,

permanecendo válidas as obrigações assumidas pelas partes até o encerramento do prazo contratual, sem prejuízo das hipóteses de alteração, prorrogação ou extinção previstas na legislação aplicável.

4.5. A prorrogação do prazo contratual, quando cabível, dependerá de prévia justificativa da Administração, demonstração do interesse público e do atendimento dos requisitos legais aplicáveis, bem como da manutenção, pela Contratada, das condições exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto deste Contrato será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante os instrumentos próprios de contratação e as respectivas Notas de Autorização de Despesa – NAD, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

5.2. Cada solicitação de execução deverá indicar os serviços a serem realizados, os quantitativos correspondentes, os locais de intervenção e as demais informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

5.3. Os serviços compreenderão a manutenção, recuperação e conservação dos totens de identificação localizados nas entradas do Município de Alto Garças/MT, incluindo a substituição de lâmpadas, placas de ACM, policarbonato e demais intervenções previstas no Termo de Referência.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

5.5. Os materiais empregados deverão apresentar características adequadas e compatíveis com os componentes existentes, assegurando a qualidade, a funcionalidade e a segurança dos totens.

5.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários das vias públicas e de terceiros durante a execução dos serviços, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.7. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, correspondentes aos totens de identificação situados nas entradas do Município de Alto Garças/MT.

5.8. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamentos, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos e demais custos relacionados ao cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional por tais despesas.

5.9. A CONTRATADA deverá manter os locais de intervenção em condições adequadas de organização e segurança, responsabilizando-se pela limpeza e pela retirada e destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

5.10. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo permitidas alterações nas características técnicas ou nos materiais empregados sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

5.11. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou desconformidades constatadas pela fiscalização.

5.12. Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, observados os prazos e as determinações da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pelo CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

6.2. A mera existência de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços ou previstos neste Contrato não gera obrigação de contratação integral ou de pagamento pelo CONTRATANTE, sendo devido somente o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos.

6.3. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo aceite pelo CONTRATANTE.

6.4. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter os elementos necessários e essenciais, especialmente a data de emissão, os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE, a descrição dos serviços executados, os quantitativos, os valores unitários e totais e, quando cabível, o destaque das retenções tributárias.

6.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos exigidos no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, irregularidade na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, seu recebimento e atesto pela fiscalização competente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.7.2. No caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.8. O recebimento provisório dos serviços não caracteriza sua aceitação definitiva nem autoriza, por si só, a liquidação ou o pagamento, devendo ser previamente verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

6.9. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas, limpeza dos locais, retirada e destinação dos resíduos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

6.10. Não será admitida cobrança adicional por transporte, deslocamentos, combustível, pedágios, estadia, alimentação, tributos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, materiais ou quaisquer outros custos ordinários e previsíveis necessários à integral execução dos serviços contratados.

6.11. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade da execução, pelos materiais empregados, pela garantia aplicável e pelos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente.

6.12. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco XXXXX, AG: XXXX C/C: XXXXXXXXX-X, CNPJ XX.XXX.XXXX/XXX-XX vedado qualquer antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, incidindo o reajuste exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser publicado ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na ausência de substituto, outro índice oficial definido pela Administração, observada a legislação aplicável.

7.5. O reajuste previsto nesta Cláusula não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que dependerá da ocorrência e da comprovação dos pressupostos legais específicos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir os instrumentos necessários à execução dos serviços, incluindo as respectivas Notas de Autorização de Despesa – NAD, conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos contratados e os saldos disponíveis.

8.1.2. Identificar os totens que necessitam de manutenção, recuperação ou conservação, indicando os serviços a serem realizados, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços e viabilizar o acesso aos locais de intervenção, observadas as condições de segurança aplicáveis.

8.1.4. Designar formalmente gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
8.1.6. Receber, conferir e inspecionar os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os materiais empregados e os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.
8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem falhas, defeitos, execução inadequada, materiais incompatíveis ou quaisquer outras desconformidades com as condições estabelecidas para a contratação.
8.1.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas durante a execução contratual, solicitando, quando cabível, a correção ou o refazimento dos serviços.
8.1.9. Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução dos serviços.
8.1.10. Efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
8.1.11. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.12. Adotar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento, à fiscalização, ao recebimento e à regular execução contratual.
8.1.13. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Executar os serviços de manutenção, recuperação e conservação dos totens de identificação, incluindo o fornecimento e a substituição dos materiais necessários, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e neste Contrato.
9.1.2. Atender às solicitações de execução dos serviços regularmente formalizadas pelo CONTRATANTE, observados os quantitativos contratados, os locais de intervenção, os prazos e as demais condições estabelecidas.
9.1.3. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.
9.1.4. Executar os serviços de substituição de lâmpadas, placas de ACM, policarbonato e demais intervenções previstas no Termo de Referência, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.
9.1.5. Utilizar materiais adequados e compatíveis com as características dos totens existentes, assegurando a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade dos componentes instalados.

9.1.6. Executar os serviços com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos usuários das vias públicas e de terceiros.
9.1.7. Disponibilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, bem como realizar a sinalização dos locais de intervenção, quando exigível.
9.1.8. Manter os locais de execução organizados e em condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela limpeza e pela retirada e destinação dos resíduos provenientes dos serviços.
9.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
9.1.10. Corrigir ou refazer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas.
9.1.11. Arcar integralmente com os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, combustível, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.
9.1.12. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer os prazos, a qualidade ou a adequada execução dos serviços, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias.
9.1.13. Não realizar alterações nas especificações técnicas, nos materiais ou nas características dos totens sem prévia autorização do CONTRATANTE, quando exigível.
9.1.14. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações regularmente expedidas pela fiscalização.
9.1.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, naquilo que for aplicável.
9.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.
9.1.17. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança aplicável à execução dos serviços.
9.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas de execução, inadequação dos materiais empregados e demais desconformidades imputáveis à CONTRATADA, promovendo as correções necessárias, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
9.1.19. Cumprir integralmente as demais obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas previstas na legislação aplicável, especialmente:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
10.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
10.1.9. Recusar-se injustificadamente a executar os serviços nas condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação regularmente emitidos pelo CONTRATANTE.
10.1.10. Executar serviços em desacordo com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os materiais exigidos ou as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.
10.1.11. Recusar-se injustificadamente a corrigir ou refazer serviços rejeitados, defeituosos, incompletos ou em desconformidade com as condições estabelecidas para a contratação.
10.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula observará o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta o dever de cumprir as demais obrigações assumidas.
10.6. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
10.7. As infrações e sanções relacionadas especificamente ao Sistema de Registro de Preços observarão, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº 074/2026, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência.
11.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
11.3. A extinção contratual poderá ocorrer:
11.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.3.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.3.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.
11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.
11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, ficará esta sujeita às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da reparação dos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.
11.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito às medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos legalmente estabelecidos.
11.7. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de seu descumprimento, nem afastará as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.
11.8. A extinção deste Contrato observará, em todos os casos, as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício:

Órgão:
Unidade:
Função:
Subfunção:
Programa:
Ação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

12.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 074/2026, quando aplicável, e nas demais normas federais e municipais aplicáveis à contratação.
13.2. Aplicam-se ainda, no que couber, as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que integram o processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nos casos e condições previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo ser preservadas sua natureza, finalidade e as condições essenciais que fundamentaram o procedimento licitatório.
14.4. Eventuais alterações que envolvam as especificações técnicas dos serviços, os materiais empregados, os componentes dos totens, os quantitativos ou as condições de execução deverão ser previamente avaliadas pela Administração, especialmente quando puderem afetar a qualidade, a funcionalidade, a segurança ou os preços que fundamentaram a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5. As alterações que possam repercutir na formação dos preços ou nas condições técnicas do objeto dependerão da correspondente análise e instrução administrativa, com a revalidação dos documentos pertinentes, quando necessária.
14.6. As alterações contratuais serão formalizadas de acordo com a natureza da modificação e com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam designados, por meio da Portaria nº XXX/XXXX, de XX de XXXX de XXXX, os servidores da Administração Pública responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros mecanismos de controle, supervisão ou acompanhamento que venham a ser adotados pelo CONTRATANTE.
15.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos ou desconformidades verificadas, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.
15.3. As notificações, solicitações, determinações, reclamações e demais comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas pelos meios admitidos pela Administração, de modo a assegurar o devido registro e acompanhamento das ocorrências.
15.4. Caberá à fiscalização acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de execução, aos quantitativos dos serviços realizados, às especificações técnicas, à qualidade dos materiais empregados, ao funcionamento dos componentes substituídos, às condições de segurança, à limpeza dos locais de intervenção e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
15.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou desconformidades constatadas, determinando as providências necessárias à sua correção, quando cabíveis.
15.6. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante verificação inicial da execução, dos quantitativos realizados, dos materiais empregados e das condições aparentes dos locais de intervenção, não implicando aceitação definitiva do objeto nem afastando a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

15.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato, observados os critérios de aceitação aplicáveis.
15.8. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser verificados, entre outros aspectos pertinentes ao objeto, a qualidade dos serviços executados, a adequação dos materiais empregados, o funcionamento das lâmpadas e dos componentes substituídos, as condições das placas de ACM e policarbonato, o acabamento, a limpeza dos locais e o atendimento aos demais requisitos técnicos exigidos.
15.9. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem falhas, defeitos, execução inadequada, materiais incompatíveis, divergências de quantitativos ou quaisquer outras desconformidades com as especificações e condições estabelecidas para a contratação.
15.10. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, observados os prazos e as condições estabelecidos pela fiscalização.
15.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança, qualidade e adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades verificadas posteriormente.
15.12. Somente serão considerados aptos para fins de ateste, liquidação e pagamento os serviços efetivamente solicitados, executados, conferidos e aceitos pelo CONTRATANTE, observadas as demais condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §§ 1 e 2º, da Lei n.º 12.527/2011.
16.2.A divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), constitui condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.3. As publicações inerentes a este contrato, tais como notificações, intimações, alterações, apostilamentos, decretação da extinção unilateral ou de comum acordo, abertura de processos administrativos, decisões administrativas de modo geral, serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, sem prejuízo das publicações em outros veículos e endereços eletrônicos exigidos por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS

17.1. Os serviços executados e os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, ficando sujeitos à garantia aplicável contra vícios, defeitos, falhas de execução e demais desconformidades imputáveis à CONTRATADA.
17.2. A CONTRATADA deverá observar os prazos e as condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelos fabricantes dos materiais empregados.

17.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela correção ou pelo refazimento dos serviços e pela substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades imputáveis à sua atuação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
17.4. A obrigação de garantia abrange os serviços de manutenção, recuperação e conservação dos totens de identificação, incluindo os componentes substituídos, especialmente lâmpadas, placas de ACM, policarbonato e demais materiais empregados na execução.
17.5. Constatada qualquer irregularidade abrangida pela garantia, o CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para que adote as providências necessárias à correção dos serviços ou à substituição dos materiais, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na notificação.
17.6. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, deslocamentos, retirada, substituição e demais despesas necessárias à regularização do objeto, quando decorrentes de vício, defeito ou desconformidade imputável à CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.
17.7. A correção ou o refazimento dos serviços e a substituição de materiais durante o período de garantia não acarretarão qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
17.8. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades abrangidos pela garantia e identificados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, para todos os fins e efeitos legais.

Alto Garças – MT, xxxxxx de xxxxx de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR	**XXXXXXXXXXXXXX XXXX**
Prefeito Municipal	**CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**
Contratante	**Contratada**